EDITAL n. 04/2022/PROPPG
EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

1.CONVOCAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público o Edital n. 04/2022-PROPPG/IFPA e convida os pesquisadores da instituição (docentes e técnicos-administrativos) para a seleção de **projetos de pesquisa** na instituição, a fim de conceder o **Auxílio Assistência Pesquisa** a estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da Assistência Estudantil.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Este edital está de acordo com a Resolução nº. 161/2015-CONSUP/IFPA, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução nº 487/2017-CONSUP/IFPA que Regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA; Resolução nº 07/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a Política de Assistência Estudantil; Resolução n. 08/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta a concessão de auxílio estudantil; Resolução n. 102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa; Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e Instrução Normativa n. 01/2021-PROEN/IFPA, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização da análise socioeconômica que gera o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 Edital aprovado pela Procuradoria Federal mediante o parecer n. 116/2022/PF/IFPA/PFIFPA.

3.2 O presente edital prevê três fases:

a) FASE I: Seleção de projeto de pesquisa na instituição;

b) FASE II: Análise de vulnerabilidade socioeconômica (via cálculo do IVS);

b.1) Estudantes que já tiverem o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS calculado e esteja dentro do prazo de validade de até 2 anos a contar da análise não precisarão passar por nova análise de vulnerabilidade social para este Edital, apenas deverão inscrever-se para participação da seleção conforme as fases do Edital);

c) FASE III: Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, via site www.proppg.ifpa.edu.br, conforme linha de pesquisa de interesse informada.

3.3 Será gerada uma lista nominal dos estudantes, classificados do maior para o menor IVS, que atendam aos critérios de vulnerabilidade de acordo com as normativas vigentes, considerados aptos a participarem da 3ª fase do Edital.

3.4 No momento da Inscrição na 3ª fase, o estudante selecionado deverá fazer a opção pelo projeto (via site www.proppg.ifpa.edu.br) que pretende desempenhar suas atividades de pesquisa;

3.5 Fica sob a responsabilidade da PROPPG a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos projetos de Pesquisa, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.

3.6 Fica sob a responsabilidade da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus o acompanhamento da inscrição dos alunos na 2ª fase e organização de todo o processo da 3ª fase do Edital até o resultado final.

3.7 Fica sob a responsabilidade do Setor da Assistência Estudantil do Campus o processo de análise de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes, que gerará o IVS, incumbido de analisar a

documentação anexada no SIGAA e gerar a lista dos estudantes aptos a concorrerem ao presente edital conforme vulnerabilidade apresentada.

3.8 Caso necessário, na ausência de assistente social, o campus poderá solicitar à comissão de assistentes sociais da PROEN, Port. 963/2019/GAB, a realização da análise de vulnerabilidade socioeconômica.

3.9 A fase I coordenada pela PROPPG e a fase II coordenada pela Gestão do Campus combinada com a análise do Setor de Assistência Estudantil ocorrerão de forma concomitante.

3.9.1 Somente após a homologação das fases I e II da seleção dos projetos de pesquisa e dos alunos aptos ao Edital, a Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus procederá com a inscrição e seleção da fase III do edital, onde haverá a seleção dos alunos e vinculação aos projetos aprovados.

3.10 O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.

3.11 Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a).

3.12 A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.

3.13 O estudante terá garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas para realização da análise socioeconômica.

3.14 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.proppg.ifpa.edu.br.

3.15 Cada Orientador(a) deverá selecionar da relação dos estudantes aprovados na análise socioeconômica apenas um estudante para receber o auxílio assistência pesquisa.

FASE I

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

4.1.1 Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.

4.1.1.1 Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.

4.1.2 Análise de mérito da proposta e experiência da coordenação do projeto(classificatória): cada proposta homologada será avaliada por integrantes dos Comitês Científicos dos campi e por avaliadores *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do Anexo IV.

a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;

b) O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

4.2 A classificação final será a nota recebida na avaliação da proposta (Anexo IV).

4.3 Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa por projeto aprovado.

4.5 Caso restem recursos financeiros previstos neste edital poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de pesquisa aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase 03.

5. DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br, contendo todos os documentos do item 5.3

5.2 O não envio da proposta em conformidade com o item 5.3 ou com qualquer item deste edital, implicará na não homologação da proposta.

5.3 A proposta deverá ser enviada em arquivo único, nos modelos previstos neste edital, e deverá conter:

a) Formulário de apresentação da proposta (Anexo I);

b) Declaração da Unidade de Pesquisa do Campus onde o projeto será desenvolvido (Anexo II);

c) Projeto de Pesquisa e demais dados da proposta preenchida (Anexo III)

5.4 A proposta deverá ser apresentada por técnico administrativo ou docente, pertencentes ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.

5.5. A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo o docente à carga horária estabelecida na Resolução n°194/2018 – CONSUP para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.

5.6 A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

5.7 Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.

5.8 Cada Pesquisador(a)/Orientador(a) poderá submeter até 01 (uma) proposta para cada modalidade de projeto de projeto: Ensino Médio e Graduação.

5.9 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.

5.10 Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

6. DOS REQUISITOS, DO(A) PESQUISADOR(A) /ORIENTADOR(A)

6.1 O(A) Pesquisador(a)/Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

a. Ser servidor efetivo do IFPA (técnico administrativo ou docente);

b. Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2021 entregue à Gestão de Pesquisa do Campus;

c. Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;

d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;

e. Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata;

7.OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/PESQUISADOR /ORIENTADOR:

7.1 São obrigações do Pesquisador /Orientador:

a. Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Pesquisa nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;

b. Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;

c. Apresentar o relatório final no modelo do Apêndice K da IN 01/2018/PROEN/PROEX/PROPPG/DGP/DTI, à Coordenação de Pesquisa do Campus nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;

e. Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;

f. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Pesquisa, informar os motivos imediatamente à Coordenação de Pesquisa do Campus, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

g. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;

h. Destinar ao projeto até 4 horas semanais, conforme previsto na IN 01/2018 – IFPA.

8. DA VEDAÇÃO:

8.1 É Vedado ao Coordenador(a):

a. Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou a coordenação do projeto;

b. Orientar estudante que não compõe o grupo de pesquisa do Campus;

c. Permitir que o estudante divida o valor do Auxílio Assistência Pesquisa entre dois ou mais alunos;

d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;

8.2 O descumprimento acarretará no impedimento em concorrer às chamadas de editais da PROPPG por dois anos consecutivos e na apuração de responsabilidades.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS -SELEÇÃO DOS PROJETOS – Fase I

9.1 O resultado preliminar da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado no *site* www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O (a) pesquisador/orientador participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

10.3. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br , obrigatoriamente com o título "recurso Edital 04/2022".

10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

FASE II

11. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL-DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência à pesquisa que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição no SIGAA no prazo estabelecido no cronograma.

11.2 O estudante interessado e que já possui análise de IVS válido deverá apenas fazer a inscrição no

SIGAA, manifestando o interesse de participação no presente edital, não sendo necessário se submeter a nova análise socioeconômica.

11.3 O estudante interessado e que ainda não possui análise de IVS válido fará a inscrição anexando a documentação exigida no presente edital, para que seja realizada a análise socioeconômica.

11.4 O estudante com IVS válido mas não selecionado para vinculação em algum projeto de pesquisa permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

12 CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O recebimento dos auxílios está condicionado à:

12.1.1 Matrícula ativa/regular no período letivo vigente;

12.1.2 Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;

12.1.3 Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão do Auxílio;

12.2 A frequência do(a) estudante será aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.

13 DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA

13.1 Na fase de Seleção dos estudantes, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.

13.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **18 de maio a 27 de maio de 2022.**

13.3 INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA ANO 2022:

13.3.1 Deverão, primeiramente, realizar a solicitação do IVS, cujos critérios e procedimentos estão definidos em Edital próprio.

13.3.2 Após a solicitação do IVS, o (a) estudante deverá realizar a solicitação do Auxílio de acordo com as etapas previstas abaixo:

a) Primeira Etapa – Solicitação de Auxílio no SIGAA.

a.1) Acessar novamente o **"Portal do Discente"**, no menu **"Auxílios"** clicar na opção "**Solicitação de Auxílios"** e depois **"Solicitar Novo Auxílio"**. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **"Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima".** Depois clicar em **"Continuar".**

b) Segunda Etapa – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **"Cadastrar"**.

13.4. Aos estudantes com matrícula ano 2022 não será necessário anexar documentos, visto que esta etapa está prevista na solicitação do IVS.

13.5 Caso o estudante anexe documentos nessa etapa, tal documentação não será analisada, uma vez que este procedimento está previsto em edital específico.

13.6. INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA DE ANOS ANTERIORES A 2022, CONSIDERADOS VETERANOS, DEVERÃO REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM AS ETAPAS:

a) Primeira Etapa – Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **"Entrar no Sistema"** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **"Portal do Discente"**, acessar o menu **"Auxílios"** e depois **"Aderir ao Cadastro Único"**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **"Confirmar Inscrição".**

b) Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

b.1) Acessar novamente o **"Portal do Discente"**, no menu **"Auxílios"** clicar na opção "**Solicitação de Auxílios"** e depois **"Solicitar Novo Auxílio"**. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **"Eu li e compreendi as instruções e prazos**

informados acima". Depois clicar em **"Continuar".**
b.2) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em **"Cadastrar"**.
c) Terceira Etapa – Anexar Comprovantes
c.1) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Anexo VIII deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital.
c.2) No **"Portal do Discente"**, clicar no menu **"Auxílios",** depois "**Solicitação de Auxílios"** e em seguida **"Anexar Comprovantes"**. Clicar no botão **"Escolher Arquivo"** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **"Enviar".** Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.
c.4) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título "Lista de Comprovantes". Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.
13.7 A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.
13.8 Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente

14. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

14.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados no SIGAA conforme o quadro disponível no Anexo VIII, pelos estudantes que ainda não possuem IVS válido.
14.2. Fica sob a responsabilidade do estudante digitalizar, de forma legível, toda a documentação solicitada.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

15.1. A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* por meio da aferição do IVS com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.
15.1.1 A análise é atribuição exclusiva do (a) assistente social.
15.2. A análise de vulnerabilidade social considerará variáveis estabelecidas em instrumental próprio.
15.3. A análise socioeconômica do estudante poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.
15.4. Caso seja necessário, excepcionalmente, serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares.
15.5 A partir da análise socioeconômica será encaminhada à gestão de pesquisa do Campus o IVS do estudante para que seja divulgada a lista dos estudantes aptos a participação no presente edital.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado preliminar da análise socioeconômica dos estudantes será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.
16.2. O resultado final dos estudantes aptos à se inscreverem na fase III do Edital será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.proppg.ifpa.edu.br, conforme cronograma do Edital.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

17.1. O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar da análise socioeconômica.
17.2 O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.
17.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br
17.4 A PROPPG encaminhará o recurso ao Setor de Assistência Estudantil do Campus para julgamento e divulgará o resultado no prazo previsto no cronograma.
17.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
17.6 O resultado dos recursos estará disponível no site www.proppg.ifpa.edu.br na página do Edital.

FASE III
INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE PESQUISA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Conforme o resultado da FASE I, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de pesquisa, os estudantes APTOS na FASE II deverão realizar sua inscrição no site www.proppg.ifpa.edu.br para o projeto de pesquisa pretendido.
18.2 O estudante poderá procurar o Setor de Pesquisa do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.
18.3 Os auxílios ofertados serão vinculados aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, cabendo ao estudante selecionar o projeto que pretende concorrer para sua vinculação.
18.4 Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO MÉDIO e GRADUAÇÃO.
18.5 Inicialmente será concedido 01(um) Auxílio Assistência Pesquisa para cada projeto, na modalidade Ensino Médio ou Graduação.
18.6 A concessão do Auxílio não gerará vínculo empregatício com o IFPA.
18.7 O coordenador/Pesquisador com base na relação dos estudantes selecionados em que constará a inscrição do estudante no projeto pretendido (informado na inscrição) efetuará a seleção prevista no item 19 caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto.

19. PROCEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS APROVADOS

19.1 Será realizada entrevista pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios do Anexo V.
19.2 A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Pesquisa do Campus e divulgada no site www.proppg.ifpa.edu.br na página do Edital no período previsto no cronograma.
19.3 Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.
19.4 Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.
19.5 Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.
19.6 Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

19.7 Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:
a) possuir maior nota no item experiência prática na área do projeto;
b) maior idade.

20. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

20.1 O resultado preliminar da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.
20.2 O resultado preliminar da vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa será divulgado no site www.proppg.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.

21. DOS RECURSOS

21.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e/o resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto.
21.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
21.2.1 O requerimento do recurso deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br
21.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
21.4 O resultado dos recursos ficará disponível na página do Edital no site www.proppg.ifpa.edu.br

22. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (COORDENADOR/PESQUISADOR/ORIENTADOR OU ESTUDANTE)

22.1. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:
22.1.2. Não cumprir as condições deste Edital;
22.1.5. Fraudar ou prestar informações falsas.

23. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

23.1 O auxílio Assistência Pesquisa será concedido em até **05 parcelas**, no período de Agosto a Dezembro de 2022.
23.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro corrente.
23.3 Para efeito de submissão e avaliação as propostas serão divididas em duas modalidades:
23.3.1 Ensino Médio: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes do Ensino Médio ou Técnico Subsequente, para a concessão de auxílio no valor de **R$ 200,00 mensais**;
23.3.2 Graduação: projetos com plano de trabalho a ser executado por estudantes de Graduação, para a concessão de auxílio no valor de **R$ 400,00 mensais**;
23.4 É vedado o acúmulo do presente auxílio com bolsas (do IFPA ou de qualquer outra agência): de monitoria ou estágio remunerado, exceto aluno(a) beneficiado(a) pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria no 389/2014 –MEC – Art. 6º).
24.5 O auxílio é um direito pessoal e intransferível do estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades entre dois ou mais estudantes;

24.6 QUADRO RESUMO DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS/CAMPUS

Campus	RECURSO DA MATRIZ DO CAMPUS		RECURSO DA MATRIZ DA PROPPG		TOTAL DE AUXÍLIOS	
	Nível Médio	Nível Superior	Nível Médio	Nível Superior	Nível Médio	Nível Superior
Abaetetuba	-	-	7	6	**7**	**6**
Altamira	8	2	5	2	**13**	**4**
Ananindeua	3	1	6	3	**9**	**4**
Belém	-	-	15	10	**15**	**10**
Bragança	-	1	7	6	**7**	**7**
Cametá	2	-	5	-	**7**	**-**
Castanhal	12	6	7	7	**19**	**13**
Conceição do Araguaia	4	3	6	5	**10**	**8**
Itaituba	-	-	6	4	**6**	**4**
Marabá Industrial	-	-	6	5	**6**	**5**
Rural de Marabá	-	-	6	5	**6**	**5**
Óbidos	28	-	5	-	**33**	**-**
Paragominas	6	2	5	2	**11**	**4**
Parauapebas	4	3	5	3	**9**	**6**
Santarém	1	2	7	4	**8**	**6**
Tucuruí	-	-	7	8	**7**	**8**
Vigia	3	-	5	-	**8**	**-**
TOTAL DE AUXÍLIOS					**181**	**90**

27 FONTE DO RECURSO

27.1 O recurso total para o custeio dos auxílios será proveniente da Assistência Estudantil, natureza de Despesa nº 30.90.18.00, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), que será repassado diretamente aos estudantes selecionados.

28. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA PESQUISA

28.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:
a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
b) Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
c) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
28.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará à outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês do pagamento.
28.3 No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta), conforme cronograma deste edital.

29. DO CANCELAMENTO

29.1 O auxílio poderá ser cancelado pela PROPPG nos seguintes casos:
a. Conclusão do curso pelo estudante;

b. Desempenho acadêmico insuficiente;
c. Trancamento de matrícula;
d. Desistência do Auxílio Assistência Pesquisa;
e. Abandono do curso;
f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
g. Não entrega do Relatório Final.

30. CRONOGRAMA

30.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	PROPPG	06/05/2022
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	Até 09/05/2022
Resultado da impugnação do edital	PROPPG	11/05/2022
Período de submissão dos projetos de pesquisa	Servidores do IFPA	Até 22/05/2022
Homologação dos projetos inscritos	PROPPG	24/05/2022
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	25/05/2022
Resultado dos Recursos	PROPPG	26/05/2022
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	PROPPG	24-31/05/2022
Resultado preliminar da avaliação de projetos	PROPPG	01/06/2022
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de pesquisa	Servidores	02/06/2022
Resultado dos Recursos	PROPPG	03/06/2022
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados	PROPPG	03/06/2022

FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período das Inscrições dos estudantes ao Auxílio Assistência a Pesquisa no SIGAA	Estudante	10-17/05/2022
Análise Socioeconômica – Índice de Vulnerabilidade Social	Assistência Estudantil do Campus	18-27/05/2022
Divulgação do resultado da análise socioeconômica	PROPPG	31/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado da análise socioeconômica	Estudante	01/06/2022
Análise e divulgação dos resultados da interposição de recursos contra o resultado da análise socioeconômica	Assistência Estudantil do Campus	02/06/2022
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes selecionados conforme IVS	PROPPG	03/06/2022

FASE III

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes nos projetos aprovados	PROPPG/Setor de Pesquisa do Campus	07-09/06/2022
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudante	PROPPG	13/06/2022
Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	14-17/06/2022
Resultado preliminar das entrevistas	PROPPG	22/06/2022
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	23/06/2022
Resultado Final	PROPPG	24/06/2022

EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante / Entrega de dados bancários.	Setor de Pesquisa do Campus	01 de agosto de 2022
Início das atividades	Servidores e Alunos aprovados	01 de agosto de 2022
Entrega dos relatórios.	Servidores aprovados	Fevereiro de 2023

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante ou servidor poderá impugnar este Edital.
32.2 A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
32.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br .
32.4 Caberá à PROPPG decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da impugnação.
32.5 O resultado do pedido de impugnação será publicado no site da PROPPG, na página do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.
32.6 As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
32.7 A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela PROPPG.
32.8 Não haverá pagamento de auxílio para o servidor responsável por projetos de pesquisa.
32.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
32.10 É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.
32.11 As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
32.12 Os estudantes selecionados deverão iniciar suas atividades no projeto somente após terem assinado o plano de atividades elaborado em conjunto com o(s) servidor(es) orientador(es) e assinatura do termo de compromisso.

33.13 A Coordenação de Pesquisa de cada campus deverá fazer o acompanhamento deste edital, gerenciar os pedidos de pagamento e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).

33.14 Os casos omissos serão decididos pela PROPPG, em se tratando de matéria afeta à seleção de projetos, e, se necessário, subsidiada pelo setor de Assistência Estudantil do Campus quando se tratar da análise socioeconômica dos estudantes.

Belém, 06 de maio de 2022.

_____ORIGINAL ASSINADO_____
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. n. 612/2016/GAB/REI/IFPA

ANEXO I – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/ORIENTADOR E PROJETO DE PESQUISA	
Nível do curso do aluno a ser selecionado: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação	
Coordenador do Projeto:	
Campus:	SIAPE:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Link do Currículo Lattes:	
Título do Projeto:	
Classificação do trabalho segundo tabela de Áreas do Conhecimento CNPq: Grande Área: Área: Sub-Área:	
Denominação do Núcleo/Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto:	

ANEXO II – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

PROPONENTE E CIÊNCIA DA DIREÇÃO DE PESQUISA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente edital. Os presentes anexos expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas. _____, _____ de _____ de 2022. _____ *Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa*
CIÊNCIA DA CHEFIA DO SETOR DE LOTAÇÃO
Declaro estar ciente da presente solicitação de Auxílio Assistência a Pesquisa e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) pesquisador(a) e demais membros. _____, _____ de _____ de 2022. _____ *Assinatura do Diretor/Coordenador de Pesquisa do Campus.*

ANEXO III – EDITAL n° 04/2022 – PROPPG/IFPA

PROJETO DE PESQUISA E DADOS COMPLEMENTARES

1. TÍTULO DO PROJETO
Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo do trabalho
Grande Área:
Área de Concentração:
Grupo de Pesquisa:
2. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Com referências - ABNT)
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)
5. RESULTADOS ESPERADOS
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO COORDENADOR E BOLSISTA
Elaborar o cronograma dividido em 5 meses – Agosto a Dezembro.
7. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?
8. EXPERIÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) COM ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Mencionar a quantidade de orientações nos últimos 5 anos – (2017-2021)

O projeto deverá apresentar no máximo 10 laudas.
Fonte Texto em Times New Roman, tamanho 12.

ANEXO IV – EDITAL n° 04/2022 – PROPPG/IFPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
EXPERIÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROJETO				
Quantidade de orientações de iniciação científica nos últimos 5 anos (01 ponto por orientação)	10,0		10,0	
TOTAL DE PONTOS			50,0	

ANEXO V – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

NOME DO ALUNO: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÀO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
Experiência prática em pesquisa/extensão na área do Projeto;	10,0	
Experiência de participação em eventos científicos;	10,0	
Experiência de apresentação de trabalho em eventos científicos;	10,0	
Expectativas e disponibilidade do aluno para as atividades do projeto	10,0	
TOTAL	**50,0**	

DATA: _____

ASSINATURA DO COORDENADOR: _____

ANEXO VI – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO – GERAL

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso ao _____ *(fase, conforme o cronograma)* Edital n. 04/2022-PROPPG/IFPA e peço deferimento.

1. Dados gerais:

Pesquisador/Orientador/Estudante	
E-mail:	
Campus:	

2. Justificativa do recurso:

3. Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____ , ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do impetrante

ANEXO VII – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matricula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo Edital n. 04/2022 - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de qualquer natureza.

Local e data:

_____
Assinatura do Estudante

_____
Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).

ANEXO VIII – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (**Anexo IX do Edital**). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta *per capita*/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	**a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)**: apresentar os três últimos contracheques; **ou** nos casos de recém-contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; **ou** declaração do empregador informando o salário bruto. **b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos):** apresentar declaração conforme o **Anexo XII** do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. **c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a):** declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. **d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS**: comprovante do último recebimento; **ou** declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no *site* da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ **e) Rendimento de aluguel de imóvel**: contrato de locação do imóvel. **f) Recebimento de Pensão alimentícia**: extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia conforme **Anexo XIV** do Edital.	

		g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente. **h) Estágio Remunerado**: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregados	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	**i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego**: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. **j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego**: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (**Anexo XIII** do Edital).	
Moradia	Imóvel próprio	a)Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme **Anexo X** do Edital.	
	Imóvel alugado	b)Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme **Anexo X** do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).
	Imóvel financiado	c)Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d)Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme **Anexo XI** do Edital.	
	Acolhido (a) institucionalmente/ instituição de longa permanência/ recluso	e)Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença

		b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).	

ANEXO IX – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	**Grau de parentesco**	**Idade**	**Possui deficiência**	**Escolaridade**	**Situação Ocupacional**	**Rendimento mensal (R$)**

ANEXO X – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____._____._____-____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP_____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) estudante

_____
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

ANEXO XI – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU EM IMÓVEL CEDIDO)

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____._____._____-____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP_____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) _____, que é meu (minha) _____ e que resido

( ) como agregado familiar (de favor);

( ) em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do (a) estudante

_____

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

ANEXO XII – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu,_____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalhado como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2022.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO XIII – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,_____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco), portador do RG_____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2022.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO XIV – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2022.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO XV – EDITAL n. 04/2022 – PROPPG/IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO – ANÁLISE SOCIOECONÕMICA

Eu, _____, discente do curso _____, da turma:_____, matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus: _____, Telefone de contato: _____ e e-mail:_____, venho junto ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil, conforme o Edital_____/2022-PROPPG/IFPA, expondo o que segue:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2022.

_____

Assinatura do estudante